

Lei Nº. 676/2025 de 18 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre alteração do anexo de Metas Fiscais e do Anexo I - Metas e Prioridades Lei de Diretrizes Orçamentaria-LDO 2026, constante na Lei Municipal nº 665/2025, de 30 de junho de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu-PI, Estado Piauí, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo I – Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2026, constante da Lei Municipal nº 665/2025 de 30 de junho de 2025 passa a vigorar conforme apresenta no novos Anexos parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – PI, em 18 de dezembro de 2025.

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

Lei Nº. 676/2025 de 18 de dezembro de 2025.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS

UNIDADE EXECUTORA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO - REGULAR A ADMINISTRAÇÃO E A CONDUTA DO MUNICÍPIO NO QUE TOCA AOS INTERESSES LOCAIS.

AÇÕES:

1. Manutenção das atividades legislativas
2. Modernização e informatização dos trabalhos legislativos;
3. Ampliação e manutenção do prédio da Câmara Municipal;
4. Concurso público para regularização do quadro de funcionários da Câmara;
5. Capacitação dos servidores para o aprimoramento das ações do Legislativo Municipal;
6. Divulgação E Publicação De Atos Do Legislativo;
7. Encargos Com Avep/ibam.

UNIDADE EXECUTORA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO - PROMOVER O APOIO ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL ÀS AÇÕES PROMOVIDAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E A ARTICULAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO PREFEITO

AÇÕES:

1. Exercer a coordenação geral, assim como orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete, organizando agendas e audiências do Prefeito;

2. Promover a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal com a participação do Prefeito;
3. Levar ao conhecimento do Prefeito todas as ocorrências que lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependem de decisões superior;
4. Promover atividades de coordenação político administrativa da prefeitura com os munícipes e com instituições e entidades dos diversos setores;
5. Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito;
6. Encargos com Entidades de assistência à Municípios;
7. Publicidade e campanhas institucionais.

**UNIDADE EXECUTORA: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

OBJETIVO – COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS, PREVIDÊNCIA, PATRIMÔNIO, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO DE DOCUMENTOS, PLANEJAMENTO GERAL E GESTÃO DE CONTROLE DE GASTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÕES:

1. Manter e Equipar a Sec. de Administração, Planejamento e Gestão.
2. Contribuições ao PASEP.
3. Manter atualizado os encargos Previdenciários.
4. Responder pelo comando das atividades, relacionadas aos recursos humanos e aos sistemas de informações vinculadas ao Poder Executivo Municipal.
5. Assessorar o Chefe do Poder Executivo na área administrativa.
6. Organizar os processos de nomeação, promoção, exoneração, acesso, demissão, reintegração ou readmissão dos servidores em conformidade com as diretrizes da legislação de pessoal do município.
7. Executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controle funcionais, a elaboração da folha de pagamento e recolhimento das contribuições sociais.

8. Promover permanentemente treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores municipais.
9. Administrar o arquivo físico e virtual da prefeitura.
10. Realizar o tombamento, registro e inventário patrimonial, proteção e conservação dos demais bens administrativos.
11. Responder pela documentação e pelo registro de fluxo de dados dentro do sistema de processamento de dados.
12. Coordenar a política de informática e modernização administrativa do município.
13. Desenvolver e manter atualizado o site oficial da prefeitura.
14. Assessorar na elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias -
15. LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e de suas respectivas alterações com base nas prioridades estabelecidas no Plano Plurianual - PPA, bem como prestar apoio aos órgãos de controle interno e externo.
16. Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de produtos e serviços adquiridos pelo Município.
17. Modernizar a gestão pública para aumentar a eficiência, a transparência e a participação cidadã.
18. Investir em tecnologias de gestão pública para melhorar a eficiência administrativa.
19. Criar um portal de serviços online para facilitar o acesso do cidadão.
20. Gerenciamento, Aperfeiçoamento E Capacitação De Recursos Humanos;
21. Manutenção De Convênios Com Segurança Pública Com Policiais;
22. Implantação De Ações Educativas Com Segurança E Prevenção Da Violência;
23. Implantação De Ações Educativas Para O Trânsito
24. Implantação E Execução Das Atividades De Regularização Fundiária.

UNIDADE EXECUTORA: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e 05.03 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP.

OBJETIVO – PROGRAMAR A GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DE CONTROLE DE ZONÓSES, E DE SAÚDE DO TRABALHO, MEDIANTE A DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, DIRETRIZES E PROGRAMAS PARA PROMOVER O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

1. Manter e gerir os Serviços Municipais de Saúde
2. Assegurar meios e formas para a execução da Política Municipal de Saúde por meio de profissionais, equipamentos, instalações, materiais e sistemas de organização do trabalho nas unidades de saúde.
3. Construir, reformar e ampliar Unidades de Saúde.
4. Equipar Unidades de Saúde
5. Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia.
6. Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas e de rotina ou em caso de surtos epidêmicos
7. Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com a participação da comunidade, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde.
8. Planejar, executar e avaliar os programas da área de saúde, vigilância sanitária, epidemiológica, e ambiental, controle de zoonoses e saúde do trabalhador.
9. Promover a assistência odontológica, médica e hospitalar.
10. Executar programas de assistência médico-odontológica aos escolares.

11. Fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e saneamento, da qualidade de medicamento e alimentos e da prática profissional médica e paramédica.
12. Promover a saúde da população de baixa renda.
13. Promover campanhas educativas e de orientação à comunidade, visando à preservação das condições de saúde da população.
14. Prestar serviços médicos e ambulatoriais de urgência e emergência.
15. Promover a distribuição de medicamentos.
16. Promover ações da Assist. Farmacêutica.
17. Manter as Ações de Vigilância em Saúde.
18. Manter e dinamizar as ações do SAMU.
19. Implantar treinamento e/ou capacitação dos servidores da rede pública de Saúde.
20. Promover ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado.
21. Promover ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS).
22. Manter o Programa de Assistência a Doentes
23. Promover ações de Transformação Digital no SUS.
24. Implantar e manter o Programa Saúde Digital em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde.
25. Ampliar e Reformar o Prédio do HPP.
26. Manter os Serviços do HPP de Anísio de Abreu.
27. Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes, a outros centros de saúde fora do município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes.
28. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde.
29. Fomentar a participação da população nas discussões sobre a Política Municipal de Saúde e o Controle Social da Saúde.
30. Capacitar os conselheiros municipais de saúde, incentivar a participação em eventos de saúde pública e apoiar as suas iniciativas.

31. Supervisionar os programas PSF e PACS, carências nutricionais, farmácia básica, hipertensão arterial, diabéticos, programa da mulher e da criança e imunização.
32. Atuar na gestão dos serviços da rede municipal e cooperada para dar atenção integral à saúde, promoção, prevenção, cura e reabilitação nos níveis primário, secundário e terciário.
33. Criar o programa NEUROAÇÃO que tratará de indivíduos com transtornos do neurodesenvolvimento.
34. Manter o programa AMENT.
35. Apoiar os Programas de Combate a Dengue, Chikungunya e Zika e criar uma estratégia para erradicação do mosquito transmissor das doenças, melhorando o suporte técnico da equipe de Agentes de Endemias.
36. Implantar e manter Academias de Saúde.
37. Implementar e intensificar as ações das equipes multiprofissionais.
38. Promover campanhas itinerantes, em todos os povoados com Unidades de Saúde, voltadas a exames oftalmológicos, diabéticos, ginecológicos e urológicos.
39. Implantação De Melhorias Sanitárias Domiciliares Rural;
40. Manutenção Das Ações De Atenção Especializada Em Saúde.

**UNIDADE EXECUTORA: 06.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
06.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**

OBJETIVO – PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR E CONTROLAR AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO E PROMOVER A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE.

AÇÕES:

1. Definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases Nacional de Educação e com o Plano Nacional de Educação;
2. Atuar na gestão dos sistemas de ensino e dos modelos e métodos de ensino-aprendizagem;
3. Promover campanhas junto à comunidade, no sentido de incentivar a frequência e permanência dos alunos na escola;
4. Orientar sobre as responsabilidades crescentes no oferecimento, utilização, operação e manutenção da infraestrutura educacional;
5. Integrar as iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área de educação com a área financeira e de planejamento do Executivo Municipal;
6. Capacitar, treinar e desenvolver os professores e os profissionais de apoio;
7. Promover a modernização das escolas municipais através de adequado planejamento, fortalecendo o desenvolvimento educacional, a melhoria do ensino e evitando o desperdício de recursos;
8. Promover o bem estar dos estudantes na escola e na comunidade;
9. Desenvolver programa do ensino supletivo em curso de Alfabetização e treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão-de-obra;
10. Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
11. Combater o analfabetismo através de projetos especiais;
12. Promover a educação ambiental, a cultura do desenvolvimento sustentável e a educação de trânsito.
13. Incentivar a organização de feiras do conhecimento na rede municipal de Ensino.

14. Universalizar a Educação Infantil na Pré-escola e ampliar a oferta de educação infantil em creches;
15. Universalizar o ensino fundamental, incluindo população com deficiência com a acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado;
16. Fomentar a qualidade da educação Básica, melhorando o fluxo escolar e aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para Ideb;
17. Implantar bibliotecas modernas nas escolas, com livros atualizados e computadores para acesso à internet;
18. Valorizar os Profissionais de Educação Básica da rede pública de educação básica;
19. Ofertar atividade complementar conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos;
20. Ofertar a educação em tempo integral de forma a atender os alunos da educação Básica;
21. Manter e aprimorar a assistência ao educando no que diz respeito a alimentação escolar, material didático, transporte e outros aspectos, em articulação com entidades Federais e Estaduais competentes;
22. Efetuar o estudo e a implementação de programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de disciplinas relacionadas às artes, a música, e ao uso e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;
23. Fortalecer o PPAIC – Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa;
24. Informatizar a rede municipal de educação;
25. Construir, Reformar e Ampliar Escolas Municipais Infantil e Ens. Fundamental;
26. Construir, Reformar e Ampliar quadras Poliesportivas em Escolas Municipais;
27. Construir, Reformar e Ampliar Creche;

28. Adquirir de veículo para Transporte Escolar;
29. Implantar de Sistema de Microgeração de Energia Solar em Escolas Municipais;
30. Manter e melhorar a Secretaria Municipal de Educação;
31. Manter a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
32. Manter o Programa de Alimentação Escolar;
33. Manter as ações Financiadas com Recursos do QSE;
34. Manter dos Serviços de Transporte Escolar;
35. Equipar as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
36. Adquirir Veículo para os Serviços de Educação do Município;
37. Ampliar Educação em Tempo Integral;
38. Criar o cronograma de formação continuada para professores com temas voltados para o atendimento de alunos com NEE – Necessidades Educacionais Especializadas;
39. Elaborar o PEI - Plano de Ensino Individualizado para alunos com laudo médico;
40. Expansão E Manutenção De Educação Em Tempo Integral;
41. Educação Especial E Inclusiva.

UNIDADE EXECUTORA: 08.01–SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO E 08.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETIVO – COORDENAR, EXECUTAR E APRIMORAR O SISTEMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOVER A ARTICULAÇÃO COM AS OUTRAS POLÍTICAS SOCIAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

1. Planejar, executar, coordenar e avaliar as políticas e ações voltadas para o desenvolvimento de pessoas e comunidades, especialmente as menos favorecidas;

2. Coordenar o Sistema Único de Assistência Social no município, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, vigente;
3. Promover um conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especiais, de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social;
4. Organizar os serviços, programas, projetos e benefícios, de forma descentralizada, por meio do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, Equipe de Proteção Social Especial e da rede Prestadora de Serviços Socioassistenciais;
5. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária Assistir gestantes carentes.
6. Prestar assistência funerária as famílias de baixa renda
7. Fomentar o desenvolvimento de atividades geradoras de emprego e renda seja individualmente ou sob a forma associativa
8. Promover realização de cursos de qualificação profissional, preparando e/ou especializando a mão-de-obra local necessária às atividades econômicas do município;
9. Estimular e contribuir para a criação de associações e outros tipos de organizações comunitárias para atuar no campo da promoção social;
10. Elaborar projetos e demais instrumentos necessários para a captar recursos necessários para o atendimento da pessoa portadora de deficiência;
11. Conceder auxílios financeiros ou através de outras formas, em casos de pobreza extrema ou situações de emergência, quando devidamente comprovadas;
12. Coordenar e executar programas comunitários;
13. Coordenar e implementar programas de atenção social à pessoa idosa, por meio de realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sócio familiar;

14. Coordenar programas de atenção social à pessoa com deficiência, por meio de realização direta e/ ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sociofamiliar;
15. Coordenar e implementar os programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direto e/ou indiretamente incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando a proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e a erradicação do trabalho infantil
16. Manter a Gestão Administrativa do FMAS
17. Manter dos Serviços de Proteção Social Básica
18. Manter os Serviços de Proteção Social Especial
19. Manter dos Serviços de Conv.e Fortalecimentos de Vinculos
20. Manter os Serviços de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-BF)
21. Manter e ampliar a Gestão de Benefícios Eventuais
22. Manter do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz
23. Promover o Fortalecimento do Controle Social (CMAS)
24. Manter os Serviços de Apoio Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS
25. Executar Emendas Parlamentares Para Assistência Social
26. Manter do Conselho Tutelar
27. Reformar e Restaurar o Centro de Convivência do Idoso
28. Ações Do Procadsuas
29. Promoção E Proteção Integral A Pessoa Idosa
30. Promoção E Inclusão Social Da Pessoal Com Deficiência

UNIDADE EXECUTORA:08.03–FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES-FMDCA

OBJETIVO – DESENVOLVER AÇÕES DE ATENDIMENTO S CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AÇÕES:

1. Desenvolver ações de manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
2. Dar assistência e proteção ao menor carente, principalmente às crianças e adolescentes que se encontrem em situação de riscos, facilitando para tanto, a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema.
3. Executar programas de proteção especial, elaboração, execução e acompanhamento de políticas de prevenção e combate às drogas
4. Promover política municipal dos direitos da crianças e adolescentes, fixando suas prioridades.
5. Formular prioridades a serem incluídas no planejamento municipal.
6. Promover a divulgação dos direitos da criança e adolescente.
7. Desenvolver ações de enfrentamento da violência sexual contra criança
8. Desenvolver ações de prevenção ao álcool e drogas junto a crianças e adolescentes.
9. Manutenção Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

UNIDADE EXECUTORA: 09.01– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO – AUDITAR OS PROCESSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE MODO A GARANTIR A LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA, APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL E PROMOVER A AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DA GESTÃO DOS ADMINISTRADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

AÇÕES:

1. Manter e equipar a Controladoria Geral do Município.

2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentaria, financeira, e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
3. Elaborar as normas de controle interno para atos da administração;
4. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
5. Identificar melhorias e propor ajustes para aumentar a eficiência da administração;
6. Propor medidas preventivas e corretivas, quando necessário;
7. Fiscalizar o cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas de responsabilidade do município;
8. Verificar a eficiência dos Métodos de controle de Patrimônio Público;
9. Promover Projetos e atividades de manutenção e controle interno;

UNIDADE EXECUTORA: 10.01–SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

OBJETIVO – PLANEJAR E EXECUTAR DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE LAZER COM INCENTIVO AO USO DE PARQUES, PRAÇAS INTEGRADAS A ATIVIDADES DE BEM ESTAR.

AÇÕES:

1. Disciplinar, regulamentar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas esportivas inclusive em vias e logradouros públicos, articulando-se com órgãos e entidades do poder público e da iniciativa privada;
2. Elaborar o plano municipal de esporte e lazer;
3. Criar, desenvolver e incentivar competições esportivas a nível municipal;
4. Criar e gerir centros esportivos populares, em particular nos bairros de residências populares e nos conjuntos habitacionais;
5. Incentivar o esporte e o lazer como forma de integração social;

6. Integrar as atividades de esporte desenvolvidas pela Secretaria Municipal com programas e projetos direcionados à proteção da infância, da adolescência e da juventude;
7. Promover e incentivar o exercício saudável de esportes para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
8. Possibilitar o acesso dos jovens aos bens e equipamentos culturais, artísticos, esportivos e tecnológicos do município;
9. Construir de Praça Esportiva;
10. Construção, Ampliação ou Reforma de Quadras de Esportes;
11. Construção, Ampliação ou Reforma do Estádio Municipal;
12. Manter e equipar a Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude;
13. Incentivar ao Desporto Amador
14. Construção E Reforma De áreas De Lazer E Estruturas Para Atividades Físicas Em Espaços Públicos
15. Construção, Ampliação E Reforma De Infraestrutura Esportiva

UNIDADE EXECUTORA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

OBJETIVO – COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUTAR, CONTROLAR E AVALIAR AS ATIVIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

1. Administrar o serviço da Dívida Ativa do Município;
2. Exercer a política econômica e financeira do município;
3. Dirigir a atividade de planejamento financeiro do município;
4. Cumprir todas as determinações legais relacionadas com a execução orçamentaria, contabilidade pública e prestação de contas;
5. Manter e equipar a Secretaria Municipal de Finanças;

UNIDADE EXECUTORA: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-FUMIP.

OBJETIVO – CUSTEAR O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

AÇÕES:

1. MANTER E MELHORAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE EXECUTORA: 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

OBJETIVO – DESEMPENHAR O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM AS OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA GERAL, HABITAÇÃO, URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÕES:

1. Planejar a execução e a avaliação das ações relativas a obras públicas, energia, habitação, sistema viário, desenvolvimento e saneamento urbano, edificação e abastecimento d'água;
2. Planejar, a execução e avaliação da política de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano.
3. Gerenciar a limpeza pública, da coleta de lixo, aterro sanitário e demais serviços urbanos;
4. Administrar e conservar os cemitérios públicos;
5. Orientar, controlar, e executar as atividades referentes à manutenção de parques, praças, jardins e outros logradouros e limpeza pública;
6. Realizar a abertura, implantação, urbanização e conservação de vias públicas, estradas e caminhos municipais;
7. Elaborar, executar e fiscalizar os projetos de obras públicas;

8. Promover a execução de obras pública e serviços de conservação e recuperação periódica nos prédios municipais;
9. Coordenar a execução de atividades de construção e conservação das vias e obras publica;
10. Cuidar da administração e manutenção das máquinas e equipamentos do Poder Executivo;
11. Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
12. Implantar, manter e operar o sistema de sinalização e os dispositivos e equipamentos de controle viário;
13. Elaborar planos e projetos de mobilidade urbana, bem como definir as políticas municipais para transporte público;
14. Promover e execução de atividades de construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;
15. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento das obras públicas contratado a terceiros;
16. Promover a adequação e conservação de Estradas Vicinais no Município;
17. Manter e Equipar a Sec. Mun. de Infraestrutura;
18. Manter os Encargos de Infraestrutura Urbana;
19. Manter os Serviços de Limpeza Pública;
20. Construir Pavimentação com Asfalto;
21. Construir e Remodelar Praças;
22. Construção e Recuperação de Calçamento em Paralelepípedo;
23. Adequação e Conservação de Estradas Vicinais no Município;
24. Construir e Reformar a Unidade Multieventos;
25. Construir e Reformar Rodoviária;
26. Construir e Reformar Prédios Públicos;
27. Implantar e Ampliar o Programa de Melhoria Habitacional Rural;
28. Construir e Reformar o portal de entrada da cidade, criar ciclovias e pistas de caminhadas para pedestres;

29. Pavimentação E Urbanismo De Vias E Logradouros;
30. Manutenção E Conservação De Calçamentos E Meios-fios;
31. Construção, Ampliação E Reformas De Cemitérios Públicos;
32. Manutenção E Conservação De Cemitérios Públicos
- 33.

UNIDADE EXECUTORA: 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO – DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO MUNICIPAL VOLTADAS PARA O MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

1. Manter e equipar a Sec. Municipal de Meio Ambiente;
2. Manter, melhorar e recuperar a qualidade ambiental;
3. Elaborar, executar, monitorar propostas, projetos e ações relativas à questão ambiental no município;
4. Promover a educação ambiental da população;
5. Promover campanhas educativas em defesa do meio ambiente;
6. Coordenar o intercâmbio e cooperação entre município, as cidades da região, órgãos do estado, organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, no interesse do meio ambiente;
7. Incentivar o ICMS Ecológico e Certificações Ambientais;
8. Desenvolver Ações de Sustentabilidade e Conscientização Comunitária;
9. Realizar conferência, seminários, palestras relacionados a questão ambiental;
10. Ações de combate a queimadas e ao desmatamento nas áreas rurais;
11. Melhorar o sistema de coleta e destinação final dos resíduos sólidos e urbanos e de saúde;
12. Impl. E manter Aterro Sanitário p/ Dest. Final de Resíduos Sólidos;
13. Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares;
14. Ações De Educação Ambiental;

- 15. Recuperação De áreas Degradadas Em Lagoas, Açudes E Barragens;
- 16. Const., Ampl., Reformar Sarjetas, Bueiros, Esgotos E Meios-fios;

UNIDADE EXECUTORA: 16.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

OBJETIVO – IMPLANTAR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, APOIAR AO PRODUTOR RURAL, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E O ABASTECIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL DO MUNICÍPIO E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

AÇÕES:

1. Assessorar o Prefeito Municipal na formulação e execução de políticas de desenvolvimento da agricultura, pecuária e abastecimento;
2. Apoiar as pequenas unidades de produção agrícola e agropecuária por meio da assistência técnica e da mediação entre os agricultores e os órgãos que operam os financiamentos públicos para a área;
3. Estimular o agronegócio, novos canais de comercialização e o associativismo rural;
4. Atrair investimentos para agregação de valor a cadeia produtiva, como meio de ocupar a mão de obra local e geração de renda;
5. Incentivar a expansão do potencial agrícola e pecuário do município;
6. Desenvolver políticas para o fortalecimento das cadeias produtivas de agricultura familiar;
7. Estimular a qualificação dos produtores;
8. Promover e incentivar a irrigação, visando à produção em escala;
9. Incentivar o desenvolvimento da apicultura e piscicultura;
10. Promover, executar e acompanhar a política do Governo Municipal, concernente ao desempenho das atividades agrícolas, pecuárias de abastecimento e das demais relacionadas as seguintes áreas de

competências: Piscicultura e Carcinicultura; Associativismo, cooperativismo e colonização; Assistência Técnica e Extensão Rural; Abastecimento e armazenamento de produtos agropecuários; Pesquisa e experimentação animal e vegetal;

11. Defesa sanitária animal e vegetal;
12. Construir, Reformar, Ampliar e Manter Açudes, Barragens e Barreiros;
13. Construir e Reformar Mercado Público;
14. Construir, Reformar e Manter o Mercado Público;
15. Manter e equipar de Mercados e Feiras;
16. Manter e equipar Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
17. Programa de Melhoramento Genético de Rebanhos;
18. Apoiar o Pequeno Produtor Rural;
19. Ampliar o Acesso ao Garantia Safra e ao PAA
20. Fomento à Produção Agrícola;
21. Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas;
22. Adequação De Estradas Vicinais No Município;
23. Conservação De Estradas Vicinais;

UNIDADE EXECUTORA: 17.01 – SEC MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

OBJETIVO – DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO MUNICIPAL VOLTADAS PARA OS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

1. Elaborar, executar, monitorar propostas, projetos e ações relativas aos recursos hídricos, bem como definir critérios e padrões de uso destes recursos naturais;

2. Promover a política de uso racional dos recursos hídricos e controlar os mananciais de água destinados ao consumo humano e dessedentação animal nas zonas urbana e rural;
3. Exercer o controle, fiscalização e o monitoramento das atividades produtivas e prestadoras de serviços, quando relacionadas ao uso de recursos hídricos;
4. Coordenar a proposição e da elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos e gestão da qualidade da água do município
5. Coordenar a integração dos programas de monitoramento hídrico e de qualidade da água do município;
6. Promover ações educacionais do uso racional dos recursos hídricos;
7. Realizar perfuração de poços tubulares e pequenas adutoras, para suprir demandas do município;
8. Promover políticas públicas e ações concretas de combate a seca;
9. Coordenar o abastecimento de água de toda a zona rural do Município;
10. Acompanhamento técnico de programas e projetos na área de gestão de recursos hídricos e da qualidade da água;
11. Implantar do Sistema de Abastecimento de Água;
12. Manter do Sistema de Abastecimento de Água;
13. Manter e equipar Secretaria Municipal de Recursos Hídricos;

UNIDADE EXECUTORA: 18.01 – SEC MUNICIPAL DA MULHER E 18.02 –

FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - FUMPM.

OBJETIVO – FORMULAR, COORDENAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO, AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AO FORTALECIMENTO DA CIDADANIA FEMININA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

1. Coordenar as políticas públicas respeitando o gênero das pessoas;

2. Promover da Igualdade de Gênero e Empoderamento Feminino;
3. Implantar programas de formação e capacitação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade;
4. Ampliar parcerias com instituições de ensino e entidades de classe para cursos de qualificação;
5. Incentivar a qualificação profissional das mulheres para o ingresso no mercado de trabalho;
6. Estimular, desenvolver e apoiar ações que visem diagnosticar a situação da mulher no âmbito do Município;
7. Implementar ações educativas e preventivas nas escolas e comunidades sobre direitos das mulheres e combate à violência doméstica;
8. Estruturar serviço de acolhimento e orientação às vítimas, com atendimento psicossocial e encaminhamento jurídico;
9. Desenvolver ações voltadas para o fortalecimento e respeito aos direitos das mulheres;
10. Estruturar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, promovendo sua instalação e funcionamento regular;
11. Garantir a participação social por meio de conferências municipais e audiências públicas temáticas;
12. Elaborar e executar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres;
13. Desenvolver ações visando o emponderamento econômico e social das mulheres;
14. Desenvolver ações de Educação e Sensibilização Social;
15. Realizar campanhas permanentes de valorização da mulher e de combate ao machismo;
16. Promover eventos de conscientização em datas alusivas (Dia Internacional da Mulher, Agosto Lilás, etc.);
17. Administrar a Secretaria Municipal da Mulher e Fundo Municipal de Políticas Públicas para Mulheres (FUMPM);
18. Atividades de Proteção e Defesa Da Mulher;

- 19. Rede De Proteção E Acolhimento
- 20. Promoção E Participação Social Das Mulheres
- 21. Promoção Da Autonomia Econômica Da Mulher

UNIDADE EXECUTORA: 19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

OBJETIVO – FOMENTAR, ORGANIZAR E APOIAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO LOCAL.

AÇÕES:

- 1. Promover o turismo como importante vocação econômica do município;
- 2. Disciplinar, regulamentar, coordenar e fomentar atividades turísticas, articulando-se com órgãos e entidades do poder público e da iniciativa privada;
- 3. Fortalecer e importância e a dimensão ao turismo como gerador de emprego e renda no município;
- 4. Elaborar e executar planos de desenvolvimento turístico municipal, com foco em sustentabilidade e valorização dos recursos locais;
- 5. Investir em melhorias de infraestrutura, incluindo sinalização turística, acessibilidade e manutenção de atrativos;
- 6. Realizar campanhas de promoção do turismo local em nível regional e nacional;
- 7. Apoiar e organizar eventos que fortaleçam a imagem do município como destino turístico;
- 8. Implementar programas de formação e capacitação para trabalhadores e empreendedores do setor turístico;
- 9. Incentivar a preservação do patrimônio cultural, histórico e ambiental vinculado à atividade turística;
- 10. Estimular a criação e fortalecimento de roteiros turísticos temáticos (histórico, cultural, ecológico e gastronômico);

11. Manter a Secretaria Municipal De Turismo e Fundo Municipal de Turismo;
12. Promoção E Desenvolvimento Do Turismo;
13. Gestão Do Fundo Municipal De Turismo;
14. Fomento à Infraestrutura E Capacitação Turística;
15. Desenvolvimento De Produtos, Roteiros E Experiências Turísticas

UNIDADE EXECUTORA: 20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETIVO – FORMULAR E IMPLANTAR DE POLÍTICAS VOLTADAS À CULTURA, PLANEJAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DESENVOLVER ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

1. Desenvolver ações capazes de garantir a proteção patrimônio cultural;
2. Disciplinar, regulamentar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas culturais;
3. Promover ações de caráter promocional, visando à difusão cultural;
4. Zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural e fomentar o intercâmbio cultural;
5. Promover ações voltadas para o engajamento da população nas festas populares especialmente o aniversário da cidade, semana da pátria, festas juninas;
6. Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico, arqueológico e natural do município;
7. Incentivar o artista, artesão o folclore e as artes populares;
8. Promoção E Apoio A Atividades Culturais, Festas Cívicas E Populares;
9. Promover Ações de Difusão Cultural;
10. Implantar e Manter Bibliotecas Municipais;
11. Valorizar o Patrimônio Histórico e Cultural;

12. Gestão Das Ações Da Cultura - Lc 195/2022 - Lei Paulo Gustavo
13. Gestão Das Ações Da Cultura - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura
14. Construção, Ampliação E Reforma De Infraestrutura Cultural
15. Manutenção E Conservação De Espaço De Cultura

UNIDADE EXECUTORA: 21.01 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO – PROMOVER A ESCUTA QUALIFICADA DA POPULAÇÃO, ASSEGURANDO UM CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETO ENTRE O CIDADÃO E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FORTALECER A TRANSPARÊNCIA, A PARTICIPAÇÃO SOCIAL, O CONTROLE DEMOCRÁTICO DA GESTÃO PÚBLICA E A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.

AÇÕES:

1. Desenvolver Ações de Educação Cidadã e Participação Popular;
2. Manter e Equipar a Ouvidoria Geral
3. Capacitação e Formação Contínua da Equipe de Ouvidoria;
4. Promoção da Transparência Ativa e Controle Social;
5. Articulação com os Demais Órgãos da Administração Municipal;

UNIDADE EXECUTORA: 22.01–COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

OBJETIVO – ATUAR EM AÇÕES PREVENTIVAS, DE SOCORRO, ASSISTENCIAIS E RECONSTRUTIVAS DESTINADAS A EVITAR OU MINIMIZAR DESASTRES.

AÇÕES:

1. Garantir do direito à vida, em circunstâncias de desastre.
2. Reduzir as ocorrência e da intensidade de desastres, já que eliminá-los é um objetivo inatingível;

3. Prevenir quando as medidas são adotadas visando a não ocorrência de desastres ou a preparação da população para os inevitáveis;
4. Socorrer quando todo o esforço é feito no sentido de se evitar perdas humanas ou patrimoniais na área atingida;
5. Assistir quando são criadas condições de abrigo, alimentação e atenção médica às vítimas e desabrigados;
6. Planejar e promover proteção e a defesa contra desastres naturais, antropogênicos e mistos, no município;
7. Atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
8. Prevenir ou reduzir danos, socorrer e assistir populações afetadas;
9. Reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;
10. Desenvolver ações de Defesa Civil Preventivas de Desastres;
11. Manter e equipar Coord. Mun. de Defesa Civil;

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
 E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 676/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
 ANEXO II - METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2026

AMF - DEM 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% RCL (A/RCL)	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% RCL (B/RCL)	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% RCL (C/RCL)
RECEITA TOTAL	82.859.239,00	75.050.769,33	129,26%	87.002.200,95	75.772.411,34	126,84%	89.612.266,98	75.202.913,55	124,43%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	82.045.100,00	74.313.352,97	127,99%	86.147.355,00	75.027.904,44	125,60%	88.731.775,65	74.464.002,29	123,21%
DESPESAS TOTAL	82.859.239,00	75.050.769,33	129,26%	87.002.200,95	75.772.411,34	126,84%	89.612.266,98	75.202.913,55	124,43%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	81.556.239,00	73.870.561,14	127,23%	85.634.050,95	74.580.855,00	124,85%	88.203.072,48	74.020.312,82	122,47%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	488.861,00	442.791,83	0,76%	513.304,05	447.049,44	0,75%	528.703,17	443.689,47	0,73%
RESULTADO NOMINAL	1.150.050,00	1.041.671,86	1,79%	1.207.552,50	1.051.687,93	1,76%	1.243.779,08	1.043.783,55	1,73%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.834.000,00	4.378.454,63	7,54%	5.075.700,00	4.420.555,16	7,40%	5.227.971,00	4.387.330,71	7,26%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(1.166.000,00)	(1.056.118,76)	-1,82%	(1.224.300,00)	(1.066.273,75)	-1,78%	(1.261.029,00)	(1.058.259,75)	-1,75%

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR CONTÁBIL

RAMON RUBEN DE MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº676 /2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - DEM 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (A)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (B)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	62.705.310,00	0,0057	1,26	58.611.302,46	0,0053	1,18	(4.094.007,54)	-6,53%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	62.129.490,00	0,0056	1,25	57.383.414,39	0,0052	1,16	(4.746.075,61)	-7,64%
DESPESAS TOTAL	62.705.310,00	0,0057	1,26	60.738.251,89	0,0055	1,22	(1.967.058,11)	-3,14%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	61.602.310,00	0,0056	1,24	59.663.823,45	0,0054	1,20	(1.938.486,55)	-3,15%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	527.180,00	0,0000	0,01	(2.280.409,06)	(0,0002)	(0,05)	(2.807.589,06)	-532,57%
RESULTADO NOMINAL	660.000,00	0,0001	0,01	(1.413.620,99)	(0,0001)	(0,03)	(2.073.620,99)	-314,18%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.652.201,70	0,0004	0,09	4.636.851,11	0,0004	0,09	(15.350,59)	-0,33%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	10.186.641,28	0,0009	0,21	(1.580.261,84)	(0,0001)	(0,03)	(11.766.903,12)	-115,51%

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO, SEPLAN e RGF

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 676/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - DEM 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL	49.633.533,76	62.705.310,00	26,34%	70.229.947,20	12,00%	82.859.239,00	17,98%	87.002.200,95	5,00%	89.612.266,98	3,00%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	45.787.630,68	62.129.490,00	35,69%	69.629.947,20	12,07%	82.045.100,00	17,83%	86.147.355,00	5,00%	88.731.775,65	3,00%
DESPEAS TOTAL	45.372.236,10	62.705.310,00	38,20%	70.229.947,20	12,00%	82.859.239,00	17,98%	87.002.200,95	5,00%	89.612.266,98	3,00%
DESPEAS PRIMÁRIAS (II)	44.618.882,35	61.602.310,00	38,06%	69.434.947,20	12,71%	81.556.239,00	17,46%	85.634.050,95	5,00%	88.203.072,48	3,00%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	1.168.748,33	527.180,00	-54,89%	195.000,00	-63,01%	488.861,00	150,70%	513.304,05	5,00%	528.703,17	3,00%
RESULTADO NOMINAL	1.842.466,33	660.000,00	-64,18%	180.000,00	-72,73%	1.150.050,00	538,92%	1.207.552,50	5,00%	1.243.779,08	3,00%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	4.474.425,99	4.652.201,70	3,97%	5.582.642,04	20,00%	4.834.000,00	-13,41%	5.075.700,00	5,00%	5.227.971,00	3,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(4.282.828,04)	(1.580.261,84)	-63,10%	4.334.254,07	-374,27%	(1.166.000,00)	-126,90%	(1.224.300,00)	5,00%	(1.261.029,00)	3,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL	42.418.041,06	56.177.876,17	32,44%	66.474.157,31	18,33%	75.050.769,33	12,90%	75.772.411,34	0,96%	75.202.913,55	-0,75%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	39.131.237,52	55.661.997,29	42,24%	65.906.244,39	18,40%	74.313.352,97	12,76%	75.027.904,44	0,96%	74.464.002,29	-0,75%
DESPEAS TOTAL	38.776.231,07	56.177.876,17	44,88%	66.474.157,31	18,33%	75.050.769,33	12,90%	75.772.411,34	0,96%	75.202.913,55	-0,75%
DESPEAS PRIMÁRIAS (II)	38.132.396,39	55.189.695,14	44,73%	65.721.672,69	19,08%	73.870.561,14	12,40%	74.580.855,00	0,96%	74.020.312,82	-0,75%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	998.841,12	472.302,15	-52,71%	184.571,70	-60,92%	442.791,83	139,90%	447.049,44	0,96%	443.689,47	-0,75%
RESULTADO NOMINAL	1.574.617,13	591.295,99	-62,45%	170.373,88	-71,19%	1.041.671,86	511,40%	1.051.687,93	0,96%	1.043.783,55	-0,75%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	3.823.954,72	4.167.921,52	9,00%	5.284.090,90	26,78%	4.378.454,63	-17,14%	4.420.555,16	0,96%	4.387.330,71	-0,75%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(3.660.210,38)	(1.415.761,34)	-61,32%	4.334.254,07	-406,14%	(1.056.118,76)	-124,37%	(1.066.273,75)	0,96%	(1.058.259,75)	-0,75%

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO, SEPLAN e RGF

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 676/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - DEM 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
RESERVAS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
RESULTADO ACUMULADO	42.829.086,75	100,00%	42.829.086,75	100,00%	39.495.740,45	100,00%
TOTAL	42.829.086,75	100,00%	42.829.086,75	100,00%	39.495.740,45	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
RESERVAS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 676/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - DEM 5 (LRF, art. 4º, § 2º, INCISO III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R\$ 361.100,00	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Móveis	R\$ 361.100,00	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R\$ 361.100,00	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 361.100,00	R\$ -	R\$ -
Investimentos	R\$ 361.100,00	R\$ -	R\$ -
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Geral de Previdência Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SALDO FINANCEIRO	2024 (g)=(Ia-IIId)+IIIh	2023 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2022 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 676/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - DEM 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-
RESULTADO PREV. - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR		-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR		-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR		-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREV. (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVI. (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-
RES. DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ⁴	-	-	-
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	Receitas Prev. (a)	Res. Prev. (c)=(a-b)	Sld. Fin. do Ex. (d) = (d Ex. Ant.) + (c)
	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
EXERCÍCIO	Receitas Prev. (a)	Res. Prev. (c)=(a-b)	Sld. Fin. do Ex. (d) = (d Ex. Ant.) + (c)
	-	-	-

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 676/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - DEM 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	NÃO HOUVE				
ISSQN	Remissão	NÃO HOUVE				
ISSQN	Isonção	NÃO HOUVE				
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTABIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 676/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - DEM 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	R\$ 6.010.300,00
(-)Transferências Constitucionais	R\$ -
(-)Transferências ao Fundeb	R\$ 1.202.060,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 4.808.240,00
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ -
Margem Bruta (III)=(I+II)	R\$ 4.808.240,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ -
Novas DOCC	R\$ -
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	R\$ 4.808.240,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 676/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
2026

(Art. 4º § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são as possibilidades de ocorrência de eventos, que por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificadas em dois grupos:

- a) Os Riscos Orçamentários – referem-se à frustração de arrecadação, a restituição de tributos não previsto ou previsto a menor, a diminuição da atividade econômica e situação de calamidade pública, dentre outras.
- b) Riscos de Gestão da Dívida – referem-se às ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio de juros que afetam as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente R\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2026, conforme demonstrativo que segue.

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 676/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Estiagem prolongada e/ou queimadas	R\$ 200.000,00		
Assistências a Epidemias	R\$ 100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 300.000,00	SUBTOTAL	R\$ 300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Discrepância de projeções	R\$ 75.000,00	-	R\$ -
Frustração de receita	R\$ 75.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
SUBTOTAL	R\$ 150.000,00	SUBTOTAL	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 450.000,00	TOTAL	R\$ 450.000,00

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR CONTÁBIL

RAMON RUBEN DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL